



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL
Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (EFCP) com as Conclusões dos Trabalhos de Revisão/Procedimentos de Auditoria às Demonstrações Financeiras do Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses (PCTP/MRPP) referentes ao ano de 2007.

PARTIDO COMUNISTA DOS TRABALHADORES PORTUGUESES – PCTP/MRPP

A Considerações Gerais

- 1.** Os procedimentos de auditoria adoptados na Revisão às Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2007 do **Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses**, doravante referido por PCTP/MRPP ou apenas Partido, contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:
 - (i) Aplicação de técnicas de revisão analítica às principais rubricas das Demonstrações Financeiras, por nós efectuada.
 - (ii) Procedimentos limitados de auditoria adoptados pela Firma ANA GOMES & CRISTINA DOUTOR – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. (AG&CD), efectuados de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu na: (i) obtenção de confirmação de saldos e outras informações por parte de entidades cujos saldos/transacções foram considerados relevantes; (ii) verificação do cumprimento do regime contabilístico de tratamento das receitas e despesas, designadamente no que diz respeito à aplicação, com as devidas adaptações, dos princípios aplicáveis ao Plano Oficial de Contabilidade (POC) e, em especial, à verificação da discriminação das receitas e despesas incorridas; (iii) análise da legalidade e conformidade dos documentos de receitas e dos documentos de despesas; (iv) verificação do pagamento das despesas e do recebimento das receitas; (v) aplicação de técnicas de revisão analítica às principais rubricas das demonstrações financeiras e (vi) outros procedimentos de verificação e análise que permitiram verificar o grau de cumprimento por parte do Partido de diversos preceitos legais.

2. Quando recebemos a minuta do relatório sobre a aplicação de procedimentos de Auditoria emitida pela AG&CD solicitámos ao PCTP/MRPP comentários sobre cada um dos pontos aí mencionados. O Partido não respondeu a essa solicitação.
3. O relatório final emitido pela AG&CD, com data de 16 de Janeiro de 2009 (entregue na ECFP no dia 26 de Janeiro de 2009), que incluímos em Anexo, faz parte integrante deste Relatório da ECFP, sendo a sua leitura indispensável para uma integral compreensão dos assuntos aqui relatados.
4. O Relatório de Auditoria que a ECFP agora emite e envia à apreciação do **PCTP/MRPP**, para além de apresentar uma análise às Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2007 – Secção B -, sintetiza - na Secção C - as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão em resultado do trabalho de análise efectuado por nós e pela AG&CD às contas da actividade do Partido em 2007. Na Secção D são apresentadas as Conclusões formais do nosso trabalho e na secção E são apresentadas as Ênfases, no âmbito das Conclusões.
5. Solicitamos ao PCTP/MRPP que comente cada um dos Pontos cujas conclusões sinteticamente apresentamos nas Secções B e C deste Relatório da ECFP. Se não for facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares a ECFP manterá as conclusões constantes deste Relatório no Parecer final que viermos a emitir.

6. De entre as incorrecções, situações anómalas e de falta de informação identificadas pela ECFP e pela AG&CD no decurso dos trabalhos de auditoria às Contas Anuais de 2007, salientamos, pela sua materialidade e gravidade, as seguintes:

- É impossível à ECFP confirmar a origem das receitas do Partido (ver ponto 1 da Secção C);
- Subsiste a incerteza quanto à natureza do saldo de Caixa registado no Balanço em 31 de Dezembro de 2007 (ver ponto 2 da Secção C);
- Subsiste a incerteza quanto à regularização das dívidas para com Filiados e Militantes do Partido, reflectidas no Balanço em 31 de Dezembro de 2007 (ver ponto 3 da Secção C);
- Não foi obtida resposta ao pedido de confirmação de saldos e de outras informações junto de Instituições de Crédito, nem evidência do envio desse pedido (ver ponto 4 da Secção C);
- Subsiste a incerteza quanto ao correcto e integral registo de algumas despesas (ver ponto 5 da Secção C);
- Subsiste a incerteza quanto ao registo integral de todas as receitas, pelo que o resultado/prejuízo poderá encontrar-se sobreavaliado (ver ponto 6 da Secção C);
- O Resultado do exercício/prejuízo está subavaliado pelo facto de não terem sido registadas coimas aplicadas pelo Tribunal Constitucional (ver ponto 7 da Secção C);
- Existem deficiências no suporte documental de despesas e receitas (ver ponto 8 da Secção C);
- Não foi apresentada à ECFP uma Lista de Acções e Meios de propaganda política (ver ponto 9 da Secção C); e
- Existe um empolamento dos proveitos e dos custos apresentados nas Contas anuais de 2007 decorrente de deficiências na integração das receitas e despesas da Campanha para as Eleições Intercalares para a Câmara Municipal de Lisboa (ver ponto 10 da Secção C).

B Informação Financeira

1. As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2007 do PCTP/MRPP e submetidas à apreciação do Tribunal Constitucional compreendem o Balanço (que evidencia um total de activo de 36.486 euros e um total de capital próprio de 14.574 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 14.990 euros), a Demonstração dos Resultados relativos ao ano findo em 31 de Dezembro de 2007

(que evidencia um total de proveitos de 11.525 euros e um total de custos de 26.515 euros) e o Anexo com as correspondentes Notas explicativas.

Balanço em 31 de Dezembro de 2007

ACTIVO	31-12-2007	31-12-2006
Imobilizado		
Imobilizado Corpóreo	25.757	25.757
Amortizações Acumuladas	-17.469	-16.041
	8.288	9.716
Disponibilidades		
Dep. Bancários	20.611	38.370
Caixa	7.565	4.676
	28.177	43.046
Acréscimos e Diferimentos		
Custos Diferidos	21	21
	21	21
	36.486	52.783
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO	31-12-2007	31-12-2006
Capital Próprio		
Resultados Transitados	29.564	2.434
Excedente/(Défice) do Exercício	-14.990	27.130
	14.574	29.564
Passivo		
Dívidas a Terceiros – Médio/Longo Prazo		
Fornecedores de Imobilizado	3.796	5.103
	3.796	5.103
Dívidas a Terceiros		
Fornecedores c/c	434	434
Outros Credores	17.682	17.682
	18.116	18.116
	36.486	52.783

Demonstração dos Resultados relativos ao ano findo em 31 de Dezembro de 2007

	2007	2006
Proveitos e Ganhos		
Proveitos da Actividade Corrente	4.205	11.431
Proveitos de Campanha	7.320	-
Proveitos e Ganhos Extraordinários	-	27.368
	11.525	38.799
Custos e Perdas		
Fornecimentos e Serviços Externos	6.624	3.774
Amortizações	1.428	1.428
Impostos	23	196
Custos de Campanha	10.779	-
Custos e Perdas Financeiras	573	2.606
Custos e Perdas Extraordinárias	7.088	3.665
	26.515	11.669
	26.515	11.669

RESULTADO

-14.990	27.130
---------	--------

2. As Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios de 2007 e 2006 são dificilmente comparáveis. As Contas de 2006, para além de reflectirem o efeito da actividade corrente do Partido, reflectiam, também, os efeitos de acertos e regularizações a situações ocorridas nas Campanhas eleitorais desenvolvidas pelo Partido em 2005. As Contas de 2007 para além de reflectirem o efeito da actividade corrente do Partido, reflectem, também, os efeitos das actividades de Campanhas desenvolvidas pelo Partido, no âmbito das Eleições Intercalares para a Câmara Municipal de Lisboa de 15 de Julho de 2007, e dos acertos à Campanha para as Eleições Autárquicas de 2005.

Face ao exposto, os resultados apurados nesses exercícios compõem-se da seguinte forma:

	2007	2006
Resultado da Actividade Corrente	-6.401	22.000
Resultado – Eleições Intercalares Câmara Municipal de Lisboa 2007	-3.459	-
Resultado – Eleições Autárquicas 2005	-5.130	5.130
	<u>-14.990</u>	<u>27.130</u>

Para o resultado positivo do exercício de 2006 contribuiu o recebimento e o registo de 5.130 euros referentes à Subvenção recebida da Assembleia da República no âmbito das Eleições Autárquicas de 2005 e o registo da mais valia obtida com a venda de um imóvel, no montante de 27.129 euros.

O resultado do exercício de 2007 apresentado nas Demonstrações Financeiras do Partido está afectado pela devolução à Assembleia da República da Subvenção recebida em 2006, no âmbito das Eleições Autárquicas de 2005 e pelo prejuízo obtido com a Campanha para as Eleições Intercalares para a Câmara Municipal de Lisboa (ver ponto 7 desta Secção).

3. O “Balanço” do PCTP/MRPP reportado a 31 de Dezembro de 2007 apresenta “Activos Totais Líquidos” de 36.486 euros (52.783 de euros em 31.12.2006). Destacam-se, pela sua materialidade, os saldos das seguintes rubricas:
- “Imobilizações Corpóreas” – valor líquido de amortizações - (8.288 euros em 2007; 9.716 euros em 2006). Os bens relevados nesta rubrica dizem respeito a diverso equipamento administrativo.

O saldo de imobilizado inclui o montante de 4.342 euros relativo a equipamentos adquiridos em 2001 que não estão a ser amortizados. Solicitamos esclarecimentos para o facto de não se proceder ao cálculo e registo das amortizações em falta.

- “Depósito Bancário” – (20.611 euros em 2006; 38.370 euros em 2007)
O decréscimo desta rubrica é explicado pela devolução da Subvenção e pela transferência de fundos para a conta bancária da Campanha para as Eleições Intercalares de Lisboa, como contribuições do Partido.

Até à data não foi recebida a confirmação de saldos das Instituições de Crédito com quem o Partido trabalhou (ver ponto 4 da Secção C).

- “Caixa” – (7.565 euros em 2007; 4.676 euros em 2006)
Salientamos que não foi disponibilizada a folha de caixa ou outro documento que suporte o saldo da caixa no montante de 7.565 euros. Desconhecemos se o saldo de caixa corresponde a valores em numerário ou a despesas pagas que devessem ter sido reconhecidas como custos em exercícios anteriores ou no exercício de 2007 (ver ponto 2 da Secção C).

4. Os “Capitais Próprios” em 31 de Dezembro de 2007 apresentam um valor positivo de 14.574 euros, reflectindo um decréscimo em relação ao final do ano anterior (29.564 euros em 31.12.2006), por força do resultado negativo obtido em 2007, para o qual contribuiu o resultado da Campanha para as Eleições Intercalares de Lisboa e a devolução da Subvenção (ver ponto 2 desta Secção).

5. O “Passivo” do PCTP/MRPP, em 31 de Dezembro de 2007, era de 21.912 euros (23.220 euros em 31.12.2006). Destacam-se, pela sua materialidade, os saldos das seguintes rubricas:

- “Fornecedores de Imobilizado” – Esta rubrica decompõe-se como segue:

<u>Entidade</u>	<u>Bem Adquirido</u>	<u>2007</u>	<u>2006</u>
Santander Consumer	Fotocopiadora	3.796	5.103
		<u>3.796</u>	<u>5.103</u>

- “Outros Credores” (17.682 euros) – Segundo responsáveis do Partido, este saldo refere-se a adiantamentos efectuados por militantes para financiamento do Partido. O saldo não teve qualquer evolução de 2005 a 2007.

De acordo com a informação prestada pelo Partido, em resposta ao Relatório de 2006, os militantes aceitaram que o respectivo reembolso, sem juros, se iniciasse apenas a partir de 2010 (ver ponto 3 da Secção C).

6. O resultado da actividade corrente do PCTP/MRPP, apurado em 2007, representa um decréscimo significativo quando comparado com o exercício anterior, conforme se descreve no quadro abaixo:

	2007	2006
Proveitos e Ganhos		
Proveitos da Actividade Corrente		
Quotas e/ou donativos	4.205	6.301
Proveitos e Ganhos Extraordinários	-	27.368
	4.205	33.669
Custos e Perdas		
Fornecimentos e Serviços Externos	6.624	3.774
Amortizações	1.428	1.428
Impostos	23	196
Custos e Perdas Financeiras	573	2.606
Custos e Perdas Extraordinárias	1.958	3.665
	10.606	11.669
Resultado da Actividade Corrente	-6.401	22.000

Pela leitura das Contas, o decréscimo dos resultados da Actividade Corrente do Partido em 2007 é explicada essencialmente pela conjugação dos factores seguintes:

- Diminuição do valor de “Quotas/Donativos” em 2007 (-2.096 euros). Solicitamos explicações para esse decréscimo. Adicionalmente, não foram identificadas algumas pessoas que efectuaram o pagamento de quotas (ver ponto 1 da Secção C).
- Inexistência de “Proveitos Extraordinários” em 2007. Em 2006, os proveitos extraordinários referiam-se, essencialmente, à mais valia obtida pelo Partido com a venda do imóvel sito na Rua do Prior do Crato, nº 126, freguesia de Alcântara.
- Aumento dos “Custos com Fornecimentos e Serviços Externos” (+2.850 euros), o qual incidiu, essencialmente, nas rubricas de Comunicação e Publicidade. Solicitamos explicações para o acréscimo destes custos em 2007.

Adicionalmente, existe incerteza quanto ao registo integral de todas as despesas relacionadas com electricidade, água e telecomunicações (ver ponto 5 da Secção C);

- Redução dos "Custos e Perdas Financeiras" (-2.033 euros), justificado pela rescisão e regularização em 2006 do contrato de leasing com a Caixa Geral de Depósitos;
- A rubrica de "Custos e Perdas Extraordinários" incluía em 2006 uma coima aplicada pelo Tribunal Constitucional, no montante de 3.480 euros, e a primeira prestação de outra coima no montante de 185,20 euros. Em 2007 continuam a ser pagas prestações relativas a essa coima, no total de 1.958 euros. O montante total das coimas deve ser de imediato reconhecido como custo e não apenas na data do seu pagamento. O Partido desconhece o valor total da coima e o número total de prestações, pelo que não foi possível estimar o montante do custo ainda não registado (ver ponto 7 da Secção C).

7. O reflexo nas contas anuais do Partido das actividades de Campanha para as Eleições Intercalares para a Câmara Municipal de Lisboa é o seguinte:

	<u>Contas Campanha</u>	<u>Contas anuais 2007</u>	<u>Diferença</u>	<u>Comentário</u>
<u>Contas CML</u>				
Proveitos				
- Contribuições do Partido	3.500	3.500	0	Não foi efectuada a compensação
- Angariação de fundos	<u>3.820</u>	<u>3.820</u>	<u>0</u>	
	<u>7.320</u>	<u>7.320</u>	<u>0</u>	
Despesas				
- Despesas de diversa natureza	<u>7.279</u>	<u>10.779</u>	<u>3.500</u>	Não foi efectuada a compensação
	<u>7.279</u>	<u>10.779</u>	<u>3.500</u>	
Resultado da Campanha		<u>-3.459</u>		

Para efeitos de integração das Contas da Campanha - CML nas Contas anuais de 2007, não foi efectuada a anulação das Contribuições do Partido. Em consequência, os proveitos e os custos anuais encontram-se empolados no montante de 3.500 euros (ver ponto 10 da Secção C).

C Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Incorreções Verificadas Relativamente à Actividade Corrente do Partido

1. Impossibilidade de Confirmar a Origem das Receitas do Partido

No decurso da auditoria, não foi possível identificar a origem das receitas do Partido no montante de 1.837,50 euros.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2007 emitido pela AG&CD refere -§ 3.7 - que:

" (...) não foram identificadas algumas pessoas que efectuaram entregas de valores ao Partido, a título de quotas, no montante total de 1.837,50 euros, conforme o previsto no Artigo 3º, Artigo 7º e alínea b) do nº 7 do Artigo 12º da Lei 19/2003. Assim, não nos é possível concluir sobre se esses doadores, são pessoas singulares ou pessoas colectivas.

Solicitamos o envio da informação que permita a identificação de quem efectuou o pagamento das receitas obtidas.

A falta dessa identificação contraria o disposto no Artigo 3.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho (doravante apenas Lei 19/2003).

2. Incerteza Quanto à Natureza do Saldo de Caixa Registrado no Balanço em 31 de Dezembro de 2007

As "Demonstrações Financeiras" do Partido em referência ao exercício de 2007 incluem um saldo de caixa no montante de 7.565 euros. Não foi disponibilizada a folha de caixa ou outro documento que suporte e decomponha o referido saldo de caixa. Adicionalmente, existem indícios de que esse saldo corresponda a despesas pagas que, por não terem sido apresentados os documentos de suporte, não estão registadas nas contas de custos, como deveriam estar.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2007 emitido pela AG&CD refere -§ 3.4 - que:

"A rubrica de caixa apresenta um saldo de 7.565,00 euros. Não existe folha de caixa ou outro documento que suporte o saldo referido. (...) grande parte do saldo de caixa deve referir-se a despesas pagas e não registadas como tal."

A ECFP solicita informação adicional sobre a natureza do saldo de caixa e o envio da folha de caixa ou outro documento que suporte e decomponha o saldo referido.

A ausência de controlo sobre o saldo de caixa contraria o dever genérico de organização contabilística estabelecido no n.º 1 do artigo 12.º da Lei 19/2003.

Salientamos que esta limitação já foi identificada nos Pareceres da ECFP sobre as Contas Anuais de 2005 e de 2006.

3. Valores em Dívida para com os Filiados e Militantes do Partido, reflectidos no Balanço em 31 de Dezembro de 2007.

O "Balanço" do Partido inclui, na rubrica de "Outros Credores", dívidas a pagar aos filiados e militantes do Partido no valor de 17.681,94 euros.

	<u>Euros</u>
António Pestana Garcia Pereira	4.987,98
Orlando Paulo Ascensão Alves	8.479,56
Diversos	<u>4.214,40</u>
	<u><u>17.681,94</u></u>

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2007 emitido pela AG&CD refere -§ 3.4 - que:

"O saldo apresentado em outros credores, no montante de 17.681,94 euros, não teve qualquer evolução em 2007, situação que se mantém desde 2005. De acordo com o já referido no relatório de auditoria do ano anterior, o saldo refere-se a adiantamentos de financiamento efectuados por militantes, que terão sido utilizados para a aquisição de alguns bens e serviços."

A este propósito o Partido já informou o Tribunal Constitucional, em resposta ao Relatório de 2006, que os militantes aceitaram que o respectivo reembolso, sem juros, se iniciasse apenas a partir de 2010.

Assim, e até ao bom cumprimento do acordado, mantemos a incerteza quanto à forma de regularização dos saldos reflectidos na rubrica de "Outros Credores", nomeadamente em relação ao montante de 4.214 euros, apresentado em "diversos", uma vez que se desconhece quem são os respectivos credores. Trata-se de Passivos exigíveis ou de receitas que deveriam estar registadas nos resultados de 2007?

Solicitamos uma resposta e a eventual contestação.

4. Confirmação de Saldos e Outras Informações de Instituições de Crédito – Não Foi Obtida Resposta Nem Evidência do Envio

A AG&CD, a pedido da ECFP, solicitou ao PCTP/MRPP o envio de pedido de confirmação dos saldos e de outras informações junto das Instituições de Crédito com quem trabalha.

Até à data da emissão do relatório da AG&CD, os auditores não receberam respostas aos pedidos de informação e não obtiveram evidência de que estes pedidos tenham sido efectuados.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2007 emitido pela AG&CD refere -§ 3.4 – que :

"Solicitamos a preparação do pedido de confirmação de saldos e de outras informações à Caixa Geral de Depósitos. Até à data de emissão deste relatório não obtivemos a carta devidamente preparada para podermos proceder ao seu envio."

Face ao exposto, solicitamos a entrega, para envio à Caixa Geral de Depósitos, da carta solicitando a confirmação de saldos e outras informações referentes ao exercício de 2007, com pedido de resposta urgente.

Esta limitação não nos permite verificar se todas as receitas e despesas estão registadas e se existem outros activos ou passivos para além dos registados nas Contas do Partido referentes ao exercício de 2007 e que a totalidade dos extractos bancários de movimentos das contas foi enviada ao Tribunal Constitucional, nos termos da alínea a) do n.º 7 do art.º 12.º da Lei 19/2003.

5. Incerteza Quanto à Correção e Integralidade do Registo de Despesas

No decorrer da auditoria não foi identificado o registo dos custos com electricidade, água e telecomunicações relativos a alguns períodos e foi verificado o registo em duplicado desses custos em outros períodos.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2007 emitido pela AG&CD refere -§ 3.6.1.1 – que :

"(...) não foram registados os custos seguintes:

Electricidade de 9-10-07 a 31-12-07;

Água de 25-4-07 a 24-6-07 e de 26-10-07 a 31-12-07;

Telecomunicações dos meses de Janeiro, Maio, Setembro e Dezembro de 2007.

Não verificamos as facturas dos meses e períodos em falta por não nos terem sido disponibilizadas. Por outro lado, e no que se refere a telecomunicações, foram pagos e registados como custo valores em excesso, decorrente do atraso e de algum descontrolo nos pagamentos. Por exemplo, foi registado em Julho uma factura da Telepac no montante de 209,84 euros, datada de 12-6-06. A factura seguinte, no montante de 35,70 euros, datada de 13-7-07, foi registada e paga pelo montante de 245,54 euros, que corresponde à soma do seu valor (35,70 euros) com o da factura anterior (209,84 euros).

Atendendo à ausência de informação sobre os custos em falta e à duplicação nos pagamentos e registo, não nos é possível estimar o valor dos custos em falta ou em excesso relacionados com electricidade, água e telecomunicações.”

A situação referida contraria o dever genérico de organização contabilística estabelecido no n.º 1 do artigo 12.º da Lei 19/2003.

Solicitamos a eventual contestação.

6. Incerteza Quanto ao Registo Integral de Todas as Receitas – Prejuízo eventualmente sobreavaliado

Não existe informação suficiente que permita aferir sobre a eventual existência de receitas obtidas no beberete comemorativo do aniversário do Partido, que não tenham sido registadas.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2007 emitido pela AG&CD refere -§ 3.6.1.1 – que :

“O saldo da sub – rubrica de despesas de representação, no montante de 600,00 euros (cerca de 9% da rubrica de fornecimentos e serviços externos) refere-se à despesa com o beberete comemorativo do aniversário do Partido ocorrido na FIL Restaurante, a qual foi paga por cheque através dos fundos existentes na conta bancária do Partido referida na nota 3.4 acima. De acordo com a informação da ECFP, o custo de cada inscrição era de 10 euros por pessoa. Desconhecemos o número de participantes, pelo que não nos é possível concluir se o custo registado é apenas o que foi suportado pelo Partido, ou se existem receitas que não foram registadas.”

Face ao exposto solicitamos a informação sobre o número de participantes e receita por participante.

O eventual não registo de receitas contraria o dever genérico de organização contabilística estabelecido no n.º 1 do artigo 12.º da Lei 19/2003.

7. Prejuízo do Exercício Subavaliado - Não Registo de Coimas Aplicadas pelo Tribunal Constitucional

O Partido não registou nas Contas Anuais de 2007 o montante referente à coima aplicada pelo Tribunal Constitucional, devido à não prestação de contas do exercício de 2004 que, de acordo com o Acórdão n.º 236/08, de 22 de Abril, ascende a 33.723 euros. Dessa forma, o prejuízo apresentado pelo Partido encontra-se subavaliado nesse montante.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2007 emitido pela AG&CD refere -§ 3.6.1.3 – que:

"De acordo com o Acórdão 236/08, de 22 de Abril, emanado pelo Tribunal Constitucional, o Partido tem a pagar uma multa de 33.723 euros por não ter apresentado a contabilidade relativa ao ano de 2004. Para além das multas indicadas, desconhecemos a eventual existência de outras que devessem estar registadas nas contas e não o estão."

Adicionalmente, verificámos que uma das coimas aplicadas ao Partido está a ser paga em prestações, não tendo sido integralmente reconhecida como custo. O reconhecimento do custo apenas é efectuado aquando do pagamento das prestações. O Partido desconhece, alegadamente, o valor total da coima e o número total de prestações, pelo que não foi possível estimar o montante do custo ainda não registado.

As situações referidas decorrem do facto de o Partido apenas registar como custo as coimas que lhe são aplicadas pelo Tribunal Constitucional na data em que estas lhe são notificadas. Assim, poderão existir outras coimas relativas aos exercícios e aos actos eleitorais de 2005, 2006 e 2007, eventualmente ainda não apuradas e, conseqüentemente, não notificadas, por reconhecer nas demonstrações financeiras apresentadas pelo Partido.

Solicitamos a eventual contestação.

8. Deficiências no Suporte Documental de Despesas e Receitas

No decurso da auditoria, foram identificados despesas e receitas que não estão suportados documentalmente de forma adequada. Relativamente às despesas verificou-se a ausência de documentos de suporte a alguns montantes registados a débito de caixa (3.727 euros) e a alguns montantes relacionadas com publicidade e propaganda (390 euros) reconhecidos como custos. Algumas despesas com deslocações e estadas não têm a identificação do Partido.

No que se refere às receitas, verifica-se que não são emitidos recibos em relação às quotas recebidas. Esse procedimento não permite aferir se as receitas se referem apenas a quotas ou também a donativos. Adicionalmente, não foi preparada uma lista com a identificação dos filiados que efectuaram o pagamento das quotas.

As situações referidas não cumprem com o dever genérico de organização contabilística consagrado no n.º 2 e na alínea b) do n.º 3 do artigo 12.º da Lei 19/2003.

Solicitamos a eventual contestação.

9. Não Apresentação à ECFP de uma Lista de Acções e Meios de Propaganda Política

O Partido não apresentou à ECFP uma lista de Acções de propaganda política realizadas e dos respectivos Meios associados.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2007 emitido pela AG&CD refere -§ 3.1 – que:

"O Partido não comunicou à ECFP as Acções de propaganda política que realizaram, bem como os Meios nelas utilizados, conforme o estipulado pelos n.ºs 2 e 5 do Artigo 16º da LO 2/2005."

Face ao exposto verifica-se o incumprimento do dever de comunicação previsto pelos n.ºs 2 e 5 do Artigo 16º da Lei Orgânica n.º 2/2005.

Solicitamos a eventual contestação.

10. Empolamento dos Proveitos e Custos Apresentados nas Contas Anuais por via da Integração das Receitas e Despesas da Campanha para as Eleições Intercalares para a Câmara Municipal de Lisboa

As Contas anuais incluem proveitos e custos relativos à Campanha para as Eleições Intercalares para a Câmara Municipal de Lisboa, no montante de 7.320 euros e de 10.779 euros, respectivamente. De acordo com as Contas da referida Campanha os proveitos e os custos foram de euros 7.320 e de 7.279 euros, respectivamente (ver ponto 7 da Secção B).

Constata-se que os proveitos e os custos apresentados nas Contas anuais incluem as Contribuições do Partido, no montante de 3.500 euros, as quais não foram anuladas em sede de consolidação.

Assim, os proveitos e custos apresentados nas demonstrações financeiras do Partido, com referência a 31 de Dezembro de 2007, estão empolados em 3.500 euros.

A situação referida não cumpre com o dever genérico de organização contabilística consagrado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º da Lei 19/2003.

Solicitamos a eventual contestação.

D Conclusões

Com base no trabalho efectuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, consideramos que, excepto quanto ao efeito da situação referida no parágrafo n.º 10 da Secção C, quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações de âmbito apresentadas nos parágrafos n.ºs 1 a 7 da Secção C e ainda quanto a outras situações de incumprimento referidas nos parágrafos n.ºs 8 e 9 da Secção C, nada mais chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir sobre a existência de outras situações relevantes que possam afectar as Demonstrações Financeiras apresentadas pelo **Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses** com referência ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2007.

Esta conclusão será alterada no Parecer final que emitiremos, se vier a ser facultada à ECFP documentação adicional ou esclarecimentos suplementares, relativamente a cada uma das limitações de âmbito, situações anómalas e incorrecções descritas ao longo deste Relatório.

E Ênfase

Sem afectar a conclusão expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para a situação seguinte:

O Partido procedeu, em 2008, à devolução da Subvenção Estatal recebida da Assembleia da República no âmbito das Eleições Autárquicas de 2005, no montante de 5.130 euros.

Lisboa, 25 de Novembro de 2009

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos